

MAXARANGUAPE
NOSSA PRAIA É O TRABALHO.

- Gabinete da Prefeita -

LEI n° 638 /2012

**DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXA-
RANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos pertencentes ao patrimônio municipal e considerados inservíveis, a seguir relacionados:

I - 01 (um) Veículo de marca Volkswagen, modelo saveiro, tipo ambulância, cor branca, ano de fabricação 2002, Placa-MZJ-0045;

II - 01 (um) Veículo de marca Volkswagen, modelo saveiro, tipo ambulância, cor branca, ano de fabricação 2005, Placa-MXP-0045;

III - 01 (um) Veículo de marca Mitsubishi, modelo caminhone-
te/abertacabine dupla, a diesel, cor branca, ano de fabricação 1995, Placa-MXO-2326.

Art.2º. A alienação de que trata o artigo anterior, deverá ser efetuada observando-se os procedimentos legais, na modalidade leilão, na conformidade do que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUA-
PE, GABINETE DA PREFEITA, EM 19 DE MARÇO DE 2012.**


MARIA TEREZA DA SILVA
Prefeita Municipal